



SESSÃO DE SENSIBILIZAÇÃO EM AUXÍLIOS DE ESTADO

27 de novembro de 2018 | Lamego

Enquadramento Legal e Recuperação de Auxílios de Estado





AE ilegais incompatíveis com o Mercado Interno

- ✓ R. (UE) n.º 2015/1589 – Regras de Execução do artigo 108.º TFUE
- ✓ Comissão - Decisão sobre a Ilegalidade dos Auxílios de Estado
- ✓ Recuperação do Auxílio, acrescido de juros, o mais rapidamente possível
- ✓ Recuperação de acordo com o direito processual nacional
- ✓ Prazo de prescrição de 10 anos a contar da data em que o Auxílio ilegal tenha sido concedido ao beneficiário, suspenso enquanto decisão da COM for objeto de um processo no TJUE
- ✓ Possibilidade de medidas provisórias: Injunção de informação, suspensão, recuperação





Caso Prático

- ✓ Decreto-Lei comunicado pelas AN à Comissão a informar da criação uma linha de crédito de curto prazo com bonificação de juros destinada aos produtores e criadores da espécie bovina como medida excecional para fazer face a conjuntura do Mercado
- ✓ Comissão discordou do procedimento por falta da cláusula de *stand-still* e as AN recorreram para o Conselho, que autorizou o AE





Caso Prático (cont.)

- ✓ Comissão considerou que a comunicação das AN não constituiu a notificação de um novo Auxílio nos termos do artigo 2.º do R. 2015/1589, pelo que solicitou ao TJUE a anulação da Decisão do Conselho
- ✓ TJUE proferiu Acórdão de anulação da Decisão do Conselho





Caso Prático (cont.)

- ✓ Medida provisória até Acórdão TJUE – Injunção de informação aos beneficiários da possibilidade de recuperação das bonificações recebidas
- ✓ Após Acórdão TJUE – Ordem de reembolso com juros
- ✓ Possibilidade de alguns beneficiários se enquadrarem nos auxílios *de minimis*





OBRIGADO | THANK YOU

